



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025
Processo Administrativo nº 824/2025

O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na **modalidade Chamamento Público**, objetivando o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atestados de saúde ocupacionais, exames e elaboração de programas de controle de segurança do trabalho (PCMSO, LTCAT e PGR)** conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente Termo de Referência, descrito neste edital e seus anexos, processando-se nele e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de atestado de saúde ocupacional, exames médicos e elaboração de programas de controle de segurança do trabalho (PCMSO, LTCAT e PGR) e demais atividades pertinentes, para atender às necessidades da AGESAN-RS.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto à Agência as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2. O credenciamento será realizado pela Comissão de Licitações, que receberá os envelopes contendo os documentos na sede da AGESAN-RS, situada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS. Os documentos também poderão ser enviados pelo e-mail: **administrativo@agesan-rs.com.br**.

2.3. Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento, a contar da publicação do edital, até o dia **31/07/2025**.

2.4. Para fins de homologação do credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar, até a data de encerramento do certame, a Ficha Cadastral devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo IV.

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve entregar à Comissão de Licitações, em envelope contendo o nome da interessada, o número do edital, possibilitando a identificação necessária, e os documentos abaixo indicados:

3.2. Os documentos também poderão ser enviados pelo e-mail: **administrativo@agesan-rs.com.br**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.2.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 65, VI da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Comprovante de inscrição ou Certificado de Registro expedido pelo CREMERS (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul).

3.2.5. Como condição prévia ao exame da documentação da credenciada, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472>).

3.2.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2.5.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a credenciada inabilitada por falta de condição de participação

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.6. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

3.2.8. Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante:

a) **certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

b) **certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

c) **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

3.2.9. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3.2.10. Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3. Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a proponente comprove ter fornecido serviços compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento.

3.3.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

- a) Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;
- b) Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;
- c) Descrição completa do serviço prestado, em conjunto com o quantitativo contratado.

3.4. Observações relativas aos Documentos

3.4.1. Os documentos de habilitação, contidos no envelope ou no e-mail enviado, poderão ser apresentados nos seguintes formatos: originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas digitalmente, autenticados pela própria Comissão de Licitações (apresentando cópia simples acompanhada do original para conferência) ou ainda cópia simples. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, a Comissão deverá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.4.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

3.4.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.4.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação procederá na análise e julgamento da

qualificação jurídica dos interessados, a **qualificação / capacitação técnica** serão avaliadas pela Diretoria requisitante.

4.2. Serão credenciadas todas as proponentes interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3.

4.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela Comissão serão divulgados no site <https://agesan-rs.com.br>.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

5.1. A AGESAN-RS adotará, como diretrizes para a prestação dos serviços de emissão de atestados de saúde ocupacional, realização de exames e elaboração de laudos e programas, a otimização dos recursos e da produtividade laboral, preferencialmente com base nos seguintes parâmetros:

5.1.1. Com o objetivo de verificar a aptidão do(a) servidor(a) para o desempenho de suas funções e em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão ser realizados Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) nas seguintes situações:

- a) **Admissional** – antes que o(a) servidor(a) assuma suas atividades;
- b) **Periódico** – conforme a periodicidade definida pelo PCMSO, de acordo com os riscos ocupacionais identificados;
- c) **De retorno ao trabalho** – após afastamento igual ou superior a 30 dias por motivo de saúde, acidente ou licença maternidade/paternidade;
- d) **De mudança de função** – quando houver alteração de função com mudança de risco ocupacional;
- e) **Demissional** – na rescisão do contrato, preferencialmente até o exame médico ocorrer antes da homologação, salvo se o exame mais recente tiver sido realizado nos últimos 135 dias (contratos até 1 ano) ou 90 dias (contratos superiores a 1 ano), conforme previsto na NR 7.

5.1.2. Com o objetivo de atestar se o funcionário está apto para o trabalho em altura, conforme a Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho e Emprego, os seguintes exames:

- a) O teste de Acuidade Visual;
- b) Audiometria Tonal;
- c) Avaliação de Equilíbrio (Romberg);
- d) Avaliação Psicossocial;

- e) Eletrocardiograma;
- f) Eletroencefalograma;
- g) Gama GT;
- h) Glicose;
- i) Hemograma com Plaquetas;
- j) Lipidograma;
- k) Entre outros, caso necessário.

5.1.3. Com o objetivo de atender às exigências legais relativas à segurança e saúde do trabalho, deverão ser elaborados, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos: **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (conforme Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015, art. 261, incisos III e IV); **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos; e **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, todos com **validade mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo aproximadamente **25 (vinte e cinco) servidores**, admitida variação de $\pm 25\%$ (mais ou menos vinte e cinco por cento) no número de servidores.

5.2. O quantitativo, valor unitário, valor total e a descrição completa de cada item, incluindo suas especificações técnicas e demais informações relevantes, constam no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

5.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. O quantitativo, valor unitário, valor total e a descrição completa de cada item, incluindo suas especificações técnicas e demais informações relevantes, constam no item 10 do Termo de Referência - Anexo II deste edital.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) falsidade ideológica;
- c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo

de credenciamento;

e) inadequada prestação dos serviços.

7.2. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidadesuficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica:

8.1.1.1. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sextodia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

8.1.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do Termo de Credenciamento restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e da aplicação da multa compensatória.

8.1.3. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração eo princípio da proporcionalidade:

- a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento;

8.1.4. Ao descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento.

8.1.5. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

8.1.7. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos ao Edital, poderão ser apresentados, de forma presencial, na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/ RS, das 8:00 às 17:00, ou ainda, de forma eletrônica, através do e-mail: **administrativo@agesan-rs.com.br**.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão analisados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10. DO FORO

10.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Porto Alegre/RS.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de declaração de que não está temporariamente suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta de Termo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Ficha Cadastral.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O termo de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado na forma estabelecida no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento ficarão a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira, que poderá comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações ao CREDENCIADO demonstrando objetivamente os descumprimentos verificados pela fiscalização.

13.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

Porto Alegre, 1º de julho de 2025.

Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral da AGESAN-RS

O teor jurídico foi
devidamente examinado
por esta Assessoria.

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025

Processo Administrativo nº 824/2025

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 68, inc. vi, da lei nº 14.133/2021.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a proponente
.....

,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à AGESAN-RS.

..... de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal da credenciada

.....
Nome do representante legal da credenciada

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025
Processo Administrativo nº 824/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atestados de saúde ocupacionais, exames e elaboração de programas de controle de segurança do trabalho (PCMSO, LTCAT e PGR), conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é parte integrante do conjunto de ações institucionais voltadas à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais normas regulamentadoras, especialmente com enfoque preventivo, de rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho — inclusive os de natureza subclínica — além de possibilitar a detecção de doenças ocupacionais e danos irreversíveis à saúde dos servidores.

2.2. A presente solicitação se faz necessária para o cumprimento das exigências previstas na Instrução Normativa nº 7 da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, que estabelece as diretrizes para a realização de exames médicos ocupacionais. Justifica-se, assim, a abertura do processo de credenciamento tanto para observância da legislação vigente, quanto para garantir a continuidade das ações previstas no PCMSO atualmente em vigor.

2.3. Visa-se, ainda, atender o disposto no item 7.3.2.1 da NR-07, referente à vigilância ativa e passiva em saúde, contemplando avaliações médicas em casos de afastamento igual ou superior a cinco dias mediante atestado, avaliação médica inicial, e exames médicos destinados a constatar a aptidão ou não para o retorno às atividades laborais. Todas as avaliações e serviços prestados devem obedecer às diretrizes do PCMSO e gerar subsídios para os relatórios analíticos anuais exigidos pela norma.

2.4. Adicionalmente, o credenciamento se justifica pela necessidade de elaboração e atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (**LTCAT**), documento essencial para a caracterização de atividades

exercidas em condições especiais para fins previdenciários, conforme determina o § 1º do art. 58 da Lei nº 8.213/1991, bem como para subsidiar decisões relacionadas à concessão de aposentadoria especial.

2.5.O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), por sua vez, é exigido pela NR-01 e constitui instrumento indispensável para a identificação de perigos, avaliação e controle de riscos ocupacionais, integrando-se com o PCMSO na estrutura do gerenciamento de riscos no ambiente de trabalho.

2.6. Assim, o credenciamento se mostra o meio mais viável para o atendimento das referidas obrigações legais e operacionais, garantindo à Administração flexibilidade na contratação de fornecedores, continuidade na prestação dos serviços e a observância das exigências normativas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

2.7. A justificativa para o modelo de credenciamento está ancorada em sua flexibilidade e eficiência administrativa. Esse formato permite à administração pública selecionar diversos fornecedores qualificados para a prestação dos serviços, evitando a concentração de contratações em um único prestador. Assim, minimiza-se o risco de descontinuidade nos atendimentos, especialmente em situações que exigem resposta ágil e especializada. Portanto, o credenciamento é uma medida indispensável para a manutenção e ampliação das iniciativas previstas no PCMSO, contribuindo de forma direta para a preservação da saúde dos trabalhadores e para o cumprimento das obrigações legais e sociais da administração pública.

2.8. A pretensa contratação tem enquadramento na inexigibilidade de licitação e serão credenciadas todas as clínicas e empresas que atendam às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

2.9. Pelo exposto, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, na modalidade de contratação direta por credenciamento, uma vez que fundamenta-se no instrumento legal referenciado no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 sob o argumento de estar configurada a inviabilidade de competição, pelo que passamos a esclarecer. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, [...]”. (Grifo nosso).

2.10. Salienta-se que o Termo de Referência foi elaborado nos moldes do TCE-RS e de outras entidades da administração pública.

3. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1.A AGESAN-RS adotará, como diretrizes para a prestação dos serviços de emissão de atestados de saúde ocupacional, realização de exames e elaboração de laudos e programas, a otimização dos recursos e da produtividade laboral, preferencialmente com base nos seguintes parâmetros:

3.1.1. Com o objetivo de verificar a aptidão do(a) servidor(a) para o desempenho de suas funções e em atendimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão ser realizados Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) nas seguintes situações:

- a) **Admissional** – antes que o(a) servidor(a) assuma suas atividades;
- b) **Periódico** – conforme a periodicidade definida pelo PCMSO, de acordo com os riscos ocupacionais identificados;
- c) **De retorno ao trabalho** – após afastamento igual ou superior a 30 dias por motivo de saúde, acidente ou licença maternidade/paternidade;
- d) **De mudança de função** – quando houver alteração de função com mudança de risco ocupacional;
- e) **Demissional** – na rescisão do contrato, preferencialmente até o exame médico ocorrer antes da homologação, salvo se o exame mais recente tiver sido realizado nos últimos 135 dias (contratos até 1 ano) ou 90 dias (contratos superiores a 1 ano), conforme previsto na NR 7.

3.1.2. Com o objetivo de atestar se o funcionário está apto para o trabalho em altura, conforme a Norma Regulamentadora nº 35 (NR 35) do Ministério do Trabalho e Emprego, os seguintes exames:

- a) O teste de Acuidade Visual;
- b) Audiometria Tonal;
- c) Avaliação de Equilíbrio (Romberg);
- d) Avaliação Psicossocial;
- e) Eletrocardiograma;
- f) Eletroencefalograma;
- g) Gama GT;
- h) Glicose;
- i) Hemograma com Plaquetas;
- j) Lipidograma;
- k) Entre outros, caso necessário.

3.1.3. Com o objetivo de atender às exigências legais relativas à segurança e saúde do trabalho, deverão ser elaborados, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos: **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

(conforme Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015, art. 261, incisos III e IV); **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos; e **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, todos com **validade mínima de 12 (doze) meses**, abrangendo aproximadamente **25 (vinte e cinco) servidores**, admitida variação de $\pm 25\%$ (mais ou menos vinte e cinco por cento) no número de servidores.

3.2. O quantitativo, valor unitário, valor total e a descrição completa de cada item, incluindo suas especificações técnicas e demais informações relevantes, constam no item 10 deste Termo de Referência.

3.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

3.4. A Coleta de exames laboratoriais será realizada nas dependências da CREDENCIADA, bem como os demais exames complementares;

3.5. A coleta de exames clínicos periódicos será realizada nas dependências da CREDENCIANTE, no endereço Rua Félix da Cunha, nº 1.009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.

3.6. Os exames de laboratório deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, usando de materiais descartáveis, respeitando a biossegurança, sendo obrigatória sua identificação no laudo laboratorial, com nome completo e número de inscrição no Conselho Profissional.

3.7. O laboratório deverá apresentar documentação probatória da inscrição da unidade responsável pelos exames em programa de ensaios de proficiência para laboratórios clínicos nas especialidades de hematologia básica, bioquímica básica.

3.8. Os exames deverão ser colhidos pela CREDENCIADA no município de Porto Alegre, em local adequado disponibilizado pela mesma, seguindo agendamento.

3.9. Todos os insumos para a coleta dos materiais para os exames deverão ser disponibilizados pela CREDENCIADA, sem ônus para a CREDENCIANTE, devendo o custo dos materiais estarem inclusos nos preços dos serviços, bem eventuais despesas, taxas, impostos e demais custos.

3.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O atendimento das solicitações da AGESAN-RS por intermédio da CREDENCIADA deverá se dar no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

4.2. A CREDENCIADA deverá designar um profissional a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico, fixo ou móvel, e endereço de correio eletrônico – “e-mail”.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A Credenciada deverá estar em condições de iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 10 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

5.2. Eventual postergação desse prazo está adstrita à superveniência de circunstância sistêmica impeditiva à operacionalização da contratação dos serviços por parte da Credenciante e/ou Órgão Beneficiário.

5.3. Em regime normal, o prazo entre a solicitação de agendamento dos serviços de exames e sua efetiva prestação será de no máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas previstas no item 6.4., feitas pela Credenciante e/ou Órgão Beneficiário, exceto nos casos urgentes onde segue o disposto no item 5.4 deste Termo de referência.

5.4. Em regime de urgência, o prazo entre a solicitação de agendamento dos serviços de exames e sua efetiva prestação será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do contato telefônico ou de quaisquer das formas previstas no item 6.4, efetuado pela Credenciante e/ou Órgão Beneficiário, considerando os prazos de comunicação da Credenciante descritos no item 7.2 deste Termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA.

6.2. Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações do Consórcio, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de

agenda.

6.3. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os exames e laudos deverão ser entregues na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.

6.4. Os exames serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, chat do site/portal da credenciada (com backup de toda a conversa enviada para e-mail do contato da Credenciante), sistema de gestão de serviços informatizado on-line disponibilizado no site/portal da CREDENCIADA com usuário e senha fornecido pela mesma, ou pessoalmente.

6.5. A Credenciada deverá dar suporte técnico, por e-mail ou telefone, sobre a utilização do sistema informatizado, disponibilizando canal de acesso para resolução de inconsistências e dúvidas. Resposta a solicitações enviadas por este meio deverão ser fornecidas pela Credenciada em até 72 horas úteis.

6.6. Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

6.7. Exigir que os colaboradores da Credenciada mantenham o seu pessoal uniformizado e identificado, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e EPC, fornecidos pela Credenciada, sempre que houver a necessidade;

6.8. Manter, durante a vigência contratual, formas de contato para reuniões e esclarecimentos;

6.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e outras não especificadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento, no tocante aos colaboradores da Credenciada;

6.10. Dar ciência à Credenciante, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

6.11. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Agência na execução dos serviços contratados.

6.13. Apresentar junto a cada fatura, um relatório detalhado da composição do valor faturado, contendo o valor dos exames realizados, relacionado a cada serviço, com razão social da origem da prestação por parte da credenciada e seu respectivo CNPJ, além de destacar o valor da fatura referente ao serviço efetuado pela credenciada específico do seu CNPJ, para cálculo de retenção de Imposto de Renda para fins de aplicação das disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil de acordo com a Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 1.293.453.

6.14. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.15. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Edital não exime a Credenciada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

6.16. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Emitir as solicitações de serviços, assinadas pela Autoridade Competente.

7.2. Solicitar, em tempo hábil, os agendamentos de exames, considerando as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

7.3. Encaminhar as informações necessárias para a realização dos seguintes documentos: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

7.4. Propiciar, à Credenciada, todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do Termo de Credenciamento.

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas por intermédio da forma de pagamento por Pix.

7.6. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento.

7.7. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços prestados por parte da Credenciada.

7.8. Observar o disposto no respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos.

8. DA ORÇAMENTAÇÃO ESTIMADA

8.1. O VALOR MÁXIMO a ser pago pelos serviços descritos no item 3 do presente instrumento auxiliar, será o constante da orçamentação estimada abaixo:

LOTE	OBJETO/SERVIÇO	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor Máximo Em R\$
01	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	30 unidades	ASO – admissional, demissional, mudança de função, periódico e retorno ao trabalho. É um documento que tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado, ou seja, é uma declaração médica que indica se a saúde do colaborador está de acordo com os riscos a que ele estará, está, ou esteve exposto em sua atividade diária.	R\$ 77,00
02	Acuidade Visual	20 unidades para cada exame	O teste de acuidade visual é usado para analisar o quanto alguém é capaz de distinguir o contorno e a forma das coisas. É importante para detectar problemas de visão em pessoas de todas as idades.	R\$ 28,00

	Audiometria Tonal	O exame de audiometria foi desenvolvido para investigação e acompanhamento de doenças do aparelho auditivo. É um exame que avalia o grau de audição do ser humano	R\$ 37,00
	Avaliação de Equilíbrio (Romberg)	É uma avaliação clínica que revela alterações no equilíbrio estático do paciente. O procedimento pode sinalizar problemas para que o paciente se mantenha de pé, em especial quando ele não tem o suporte da visão.	R\$ 57,00
	Avaliação Psicossocial	A avaliação psicossocial ocupacional é um exame que busca averiguar se o trabalhador está psicologicamente apto a realizar as atividades de um cargo em que o risco de acidente é grande e imprevisível, como trabalhos em espaços confinados ou em altura.	R\$ 57,00
	Eletrocardiograma	O eletrocardiograma (ECG) é utilizado para identificar possíveis problemas cardíacos em trabalhadores que estarão expostos as atividades laborativas de alto risco, como trabalho em altura e espaço confinado, tendo em vista buscar a prevenção.	R\$ 48,00
	Eletroencefalograma	O eletroencefalograma (EEG) ocupacional é um teste de diagnóstico que monitora a atividade elétrica cerebral do trabalhador, a fim de descartar distúrbios neurológicos ou de consciência.	R\$ 76,00
	Gama GT	O Gama GT é um exame de sangue que avalia a quantidade da enzima gama glutamil transferase	R\$ 12,00

			(GGT) no organismo do indivíduo. O exame tem o objetivo de fornecer uma análise do funcionamento do fígado, identificando possíveis alterações hepáticas.	
	Glicose		Esse exame avalia o nível de glicose presente no sangue. A glicose é o principal açúcar presente no sangue, e seus valores devem ser controlados para evitar problemas como diabetes ou hipoglicemia. Além disso, é a fonte de energia para as células do corpo, e a falta dela pode causar sintomas como cansaço e desmaios.	R\$ 16,00
	Hemograma com Plaquetas		É um importante exame de auxílio diagnóstico para doenças hematológicas e sistêmicas. O objetivo é verificar a saúde de uma maneira global, portanto, é bastante requerido como exame periódico.	R\$ 20,00
	Lipidograma		O lipidograma, também conhecido como perfil lipídico, é um exame de análise clínica que tem como objetivo verificar a quantidade de LDL, HDL, VLDL, triglicerídeos e colesterol total que, quando estão em valores fora do normal, representam um grande risco para o desenvolvimento de diversas doenças.	R\$ 36,00
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Anual	O LTCAT é um documento técnico elaborado com base em vistorias e medições no ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar e avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes	R\$ 2.800,00

			nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, nos termos da legislação previdenciária. Deve ser elaborado conforme a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, artigo 261, incisos III e IV, observando a caracterização técnica e legal das condições ambientais. Prazo de entrega: até 60 dias. Validade: 12 meses (com possibilidade de atualização em caso de mudanças no ambiente ou nas atividades). Deverá ser ofertada a possibilidade de parcelamento do valor em até 12 meses.	
	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	Anual	O PGR é um programa previsto na NR-01 (Norma Regulamentadora nº 01) que visa à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho, incluindo agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. O documento deve contemplar o inventário de riscos e o plano de ação, com foco na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Prazo de elaboração: até 60 dias. Validade: 12 meses, podendo ser revisado	R\$ 1.690,00

			sempre que houver mudanças significativas nas condições de trabalho. Deverá ser ofertada a possibilidade de parcelamento do valor em até 12 meses.	
	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Anual	O PCMSO, conforme a NR-07, é um programa que visa à promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, por meio da realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), bem como ações de rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho. Deve estar articulado com o PGR e demais programas de saúde e segurança do trabalho. Prazo de elaboração: até 60 dias. Validade: 12 meses. Abrangência estimada: cerca de 25 servidores, com variação permitida de $\pm 25\%$. Deverá ser ofertada a possibilidade de parcelamento do valor em até 12 meses.	R\$ 958,00

8.2. Apesar de se tratar de credenciamento, modalidade caracterizada pela contratação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos do edital, os valores dos serviços a serem prestados foram previamente definidos pela Credenciante, com base em pesquisa de preços de mercado, em contratações similares e no histórico de demandas. Dessa forma, estabeleceu-se um teto

máximo de pagamento por serviço, garantindo controle orçamentário e previsibilidade dos custos, sem prejuízo da economicidade.

8.3. Informa-se que foi adotado o critério de arredondamento para o número inteiro mais próximo (duas casas decimais arredondadas para zero), com o objetivo de facilitar a padronização e a operacionalização das propostas, sem comprometer a fidelidade aos valores praticados no mercado.

8.3.1. O critério aplicado foi o seguinte:

- a) Valores com frações inferiores a 0,50 foram arredondados para baixo
- b) Valores com frações iguais ou superiores a 0,50 foram arredondados para cima

8.4. Conforme apresentado na justificativa, a prestação dos serviços de exames ocupacionais e elaboração de programas de segurança do trabalho (LTCAT, PGR e PCMSO) pode variar em função da demanda real da Credenciante, especialmente no que se refere à quantidade de servidores e à eventual necessidade de exames complementares. No entanto, com base no histórico de contratações e na projeção de aproximadamente 25 servidores (com margem de variação de $\pm 25\%$), estima-se um custo global de até R\$ 15.498,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais) ao longo de 12 meses. Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços, respeitando os valores unitários estabelecidos no credenciamento e o teto fixado para a contratação, possibilitando maior segurança jurídica e orçamentária à Credenciante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, preferencialmente no dia 10 de cada mês, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do Termo de Credenciamento, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(s), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização.

9.2. A CREDENCIADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX) e certidões negativas de débito e de regularidade até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado. Caso ocorra atraso no envio de alguma destas documentações, o pagamento será feito apenas no mês subsequente ao recebimento da respectiva documentação faltante, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou juros sobre o valor original.

9.3. Certidões a serem enviadas mensalmente, junto com a nota fiscal, conforme

abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

9.4. A CREDENCIADA deverá apresentar junto a cada fatura, um relatório detalhado da composição do valor faturado.

9.5. Notificada, a CREDENCIADA deverá providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, ou ainda de forma eletrônica com endereço eletrônico a ser informado pelo gestor/fiscal do Termo de Credenciamento.

9.6. Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei.

9.7. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente realizados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O Gestor do Termo de Credenciamento será designado pela Credenciante para assumir a responsabilidade pelo Termo de Credenciamento

10.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados são de responsabilidade da solicitante do serviço e responsável por sua parcela de utilização, que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará o servidor que será o fiscal do Termo de Credenciamento.

10.3. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

- a) Embargar no todo ou em parte os serviços, se estes forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;
- b) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;
- c) Informar sempre que verificar a inadimplência do Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

d) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

10.4. A Credenciante poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação do correto uso dos dados do servidor para a realização dos serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

11.1. Comprovante de inscrição ou Certificado de Registro expedido pelo CREMERS (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis em características com o objeto licitado.

12.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) estar assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas:

- a) Dados do CREDENCIANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;
- b) Dados do CONTRATADO: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail;
- c) Descrição completa do serviço prestado, em conjunto com o quantitativo contratado.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades que seguem:

14.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica:

14.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.
- b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.
- c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.
- d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

14.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do Termo de Credenciamento restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e da aplicação da multa compensatória.

14.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade.

- a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento;

14.1.5. Ao descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento.

14.1.6. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante

diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

14.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamento eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

15. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

15.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão execução dos serviços objeto deste credenciamento, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

15.2. As informações e dados obtidos pela Credenciada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste credenciamento, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Credenciante ou por determinação legal.

15.3. A Credenciada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Credenciada deverá comunicar imediatamente a Credenciante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

15.5. O descumprimento deste item sujeitará a Credenciada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais

danos causados a Credenciante ou a terceiros.

15.6. As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

16. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

16.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) compromete(m)-se a observar e adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis no exercício das atividades contratadas, especialmente no que se refere à gestão de resíduos provenientes da prestação dos serviços médicos ocupacionais.

16.2. É de responsabilidade exclusiva da Credenciada a adequada manipulação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, nos termos das legislações vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas correlatas.

16.3. A Credenciada deverá garantir que todo resíduo químico, perfurocortante, biológico ou de qualquer outra natureza, resultante da realização de exames médicos ocupacionais, seja descartado em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado e mantido atualizado pela empresa.

16.4. A Credenciante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, comprovações documentais da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como cópia do PGRSS e licenças ambientais pertinentes.

16.5. O descumprimento das obrigações ambientais ora estabelecidas poderá ensejar o credenciamento da empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

17. DA ORDEM DE ATENDIMENTO ENTRE AS CREDENCIADAS

17.1. O presente Chamamento Público não estabelece exclusividade entre os credenciados, sendo facultado à Credenciante contratar quaisquer das empresas credenciadas, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público.

17.2. Para fins de atendimento às demandas da Credenciante, quando houver mais de uma empresa credenciada apta à prestação do serviço ou fornecimento

do objeto, será observada a seguinte ordem de preferência:

- a) Preferencialmente, será convocada a credenciada que tiver apresentado a proposta com o menor preço unitário, conforme registrado no processo de credenciamento;
- b) Na hipótese de mais de uma credenciada apresentar propostas com mesmo valor, será adotado sistema de rodízio entre as credenciadas empatadas, conforme sequência previamente estabelecida pela Credenciante, com registro em ata, garantindo a impessoalidade e a isonomia.

17.3. O sistema de rodízio poderá ser realizado por alternância sequencial, sorteio público ou outro critério objetivo, a ser definido em ato próprio da Credenciante e divulgado previamente às credenciadas.

17.4. Caso a empresa convocada não aceite ou não atenda à solicitação no prazo estabelecido, será convocada a próxima credenciada na ordem definida, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

17.5. A Credenciante poderá, justificadamente, deixar de seguir a ordem estabelecida nos itens anteriores, em situações de urgência, interesse público devidamente motivado ou conveniência administrativa, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

17.6. O presente Chamamento Público não estabelece exclusividade entre os credenciados, sendo facultado à Credenciante contratar quaisquer das empresas credenciadas, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público.

Porto Alegre, 1º de julho de 2025.

Franciele Grings dos Santos
Diretora Administrativa e Financeira

Demétrius Jung Gonzalez
Diretor Geral AGESAN-RS



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025

Processo Administrativo nº 824/2025

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atestados de saúde ocupacionais, exames e elaboração de programas de controle de segurança do trabalho (PCMSO, LTCAT e PGR), conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência – Anexo II e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ: 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, Presidente da AGESAN-RS, doravante denominada AGESAN-RS, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrita no CPF sob o nº ***.XXX.XXX.**, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Edital e nos seguintes itens e condições:

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atestados de saúde ocupacionais, exames e elaboração de programas de controle de segurança do trabalho (PCMSO, LTCAT e PGR), conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e prazos constantes do Edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do inciso XXVIII, do Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

3. DO PREÇO

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a AGESAN-RS pagará à CONTRATADA, os seguintes valores, conforme número e tipo de procedimento efetuados de acordo com a tabela:

LOTE	OBJETO/SERVIÇO	QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA	Valor Em R\$
01	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	30 unidades	ASO – admissional, demissional, mudança de função, periódico e retorno ao trabalho. É um documento que tem o objetivo de atestar se o funcionário está apto ou não para exercer as suas funções profissionais para o cargo indicado, ou seja, é uma declaração médica que indica se a saúde do colaborador está de acordo com os riscos a que ele estará, está, ou esteve exposto em sua atividade diária.	
02	Acuidade Visual	20 unidades para cada exame	O teste de acuidade visual é usado para analisar o quanto alguém é capaz de distinguir o contorno e a forma das coisas. É importante para detectar problemas de visão em pessoas de todas as idades.	
	Audiometria Tonal		O exame de audiometria foi desenvolvido para investigação e acompanhamento de doenças do aparelho auditivo. É um exame que avalia o grau de audição do ser humano	
	Avaliação de Equilíbrio (Romberg)		É uma avaliação clínica que revela alterações no equilíbrio estático do paciente. O procedimento pode sinalizar problemas para que o paciente se mantenha de pé, em	

			especial quando ele não tem o suporte da visão.	
	Avaliação Psicossocial		A avaliação psicossocial ocupacional é um exame que busca averiguar se o trabalhador está psicologicamente apto a realizar as atividades de um cargo em que o risco de acidente é grande e imprevisível, como trabalhos em espaços confinados ou em altura.	
	Eletrocardiograma		O eletrocardiograma (ECG) é utilizado para identificar possíveis problemas cardíacos em trabalhadores que estarão expostos as atividades laborativas de alto risco, como trabalho em altura e espaço confinado, tendo em vista buscar a prevenção.	
	Eletroencefalograma		O eletroencefalograma (EEG) ocupacional é um teste de diagnóstico que monitora a atividade elétrica cerebral do trabalhador, a fim de descartar distúrbios neurológicos ou de consciência.	
	Gama GT		O Gama GT é um exame de sangue que avalia a quantidade da enzima gama glutamil transferase (GGT) no organismo do indivíduo. O exame tem o objetivo de fornecer uma análise do funcionamento do fígado, identificando possíveis alterações hepáticas.	
	Glicose		Esse exame avalia o nível de glicose presente no sangue. A glicose é o principal açúcar presente no sangue, e seus valores devem ser controlados	

			para evitar problemas como diabetes ou hipoglicemia. Além disso, é a fonte de energia para as células do corpo, e a falta dela pode causar sintomas como cansaço e desmaios.	
	Hemograma com Plaquetas		É um importante exame de auxílio diagnóstico para doenças hematológicas e sistêmicas. O objetivo é verificar a saúde de uma maneira global, portanto, é bastante requerido como exame periódico.	
	Lipidograma		O lipidograma, também conhecido como perfil lipídico, é um exame de análise clínica que tem como objetivo verificar a quantidade de LDL, HDL, VLDL, triglicerídeos e colesterol total que, quando estão em valores fora do normal, representam um grande risco para o desenvolvimento de diversas doenças.	
03	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Anual	O LTCAT é um documento técnico elaborado com base em vistorias e medições no ambiente de trabalho, com o objetivo de identificar e avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes nocivos que possam gerar direito à aposentadoria especial, nos termos da legislação previdenciária. Deve ser elaborado conforme a Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015, artigo 261, incisos III e IV, observando a caracterização técnica e legal das condições	

			ambientais. Prazo de entrega: até 60 dias. Validade: 12 meses (com possibilidade de atualização em caso de mudanças no ambiente ou nas atividades). Deverá ser ofertada a possibilidade de parcelamento do valor em até 12 meses.	
	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	Anual	O PGR é um programa previsto na NR-01 (Norma Regulamentadora nº 01) que visa à identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho, incluindo agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos. O documento deve contemplar o inventário de riscos e o plano de ação, com foco na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Prazo de elaboração: até 60 dias. Validade: 12 meses, podendo ser revisado sempre que houver mudanças significativas nas condições de trabalho. Deverá ser ofertada a possibilidade de parcelamento do valor em até 12 meses.	
	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	Anual	O PCMSO, conforme a NR-07, é um programa que visa à promoção e preservação da saúde dos	

			trabalhadores, por meio da realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), bem como ações de rastreamento e diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho. Deve estar articulado com o PGR e demais programas de saúde e segurança do trabalho. Prazo de elaboração: até 60 dias. Validade: 12 meses. Abrangência estimada: cerca de 25 servidores, com variação permitida de $\pm 25\%$. Deverá ser ofertada a possibilidade de parcelamento do valor em até 12 meses.	
--	--	--	--	--

3.2. Apesar de se tratar de credenciamento, modalidade caracterizada pela contratação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos do edital, os valores dos serviços a serem prestados foram previamente definidos pela Credenciante, com base em pesquisa de preços de mercado, em contratações similares e no histórico de demandas. Dessa forma, estabeleceu-se um teto máximo de pagamento por serviço, garantindo controle orçamentário e previsibilidade dos custos, sem prejuízo da economicidade.

3.3. Conforme apresentado na justificativa, a prestação dos serviços de exames ocupacionais e elaboração de programas de segurança do trabalho (LTCAT, PGR e PCMSO) pode variar em função da demanda real da Credenciante, especialmente no que se refere à quantidade de servidores e à eventual necessidade de exames complementares. No entanto, com base no histórico de contratações e na projeção de aproximadamente 25 servidores (com margem de variação de $\pm 25\%$), estima-se um custo global de até R\$ [valor estimado] ao longo de 12 meses. Os pagamentos serão realizados conforme a efetiva

prestação dos serviços, respeitando os valores unitários estabelecidos no credenciamento e o teto fixado para a contratação, possibilitando maior segurança jurídica e orçamentária à Credenciante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, preferencialmente no dia 10 de cada mês, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do Termo de Credenciamento, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(s), devidamente revisada(s) e aceita(s) pela fiscalização.

4.1.1. A CREDENCIADA deve enviar a Nota Fiscal, dados para pagamento (chave PIX) e certidões negativas de débito e de regularidade até o último dia útil do mês de competência do serviço prestado. Caso ocorra atraso no envio de alguma destas documentações, o pagamento será feito apenas no mês subsequente ao recebimento da respectiva documentação faltante, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou juros sobre o valor original.

4.1.2. Certidões a serem enviadas mensalmente, junto com a nota fiscal, conforme abaixo:

- g) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal - Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos - Regularidade Fiscal – Municipal;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Habilitação Jurídica (cartão CNPJ).

4.1.3. A CREDENCIADA deverá apresentar junto a cada fatura, um relatório detalhado da composição do valor faturado.

4.1.4. Notificada, a CREDENCIADA deverá providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, ou ainda de forma eletrônica com endereço eletrônico a ser informado pelo gestor/fiscal do Termo de Credenciamento.

4.1.5. Juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá a CREDENCIADA apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei.

4.1.6. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente realizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com o estabelecido no item 3 do Anexo II - Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

5.2. Fornecer o objeto do Termo de Credenciamento de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CREDENCIADA.

5.3. Prestar os serviços, objeto da contratação, de acordo com as solicitações do Consórcio, com a maior brevidade possível, conforme a disponibilidade de agenda.

5.4. Em caso de impossibilidade de fornecimento por meio eletrônico, os exames e laudos deverão ser entregues na Rua Félix da Cunha, 1009, sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.

5.5. Os exames serão solicitados por intermédio de telefone, e-mail, chat do site/portal da credenciada (com backup de toda a conversa enviada para e-mail do contato da Credenciante), sistema de gestão de serviços informatizado on-line disponibilizado no site/portal da CREDENCIADA com usuário e senha fornecido pela mesma, ou pessoalmente.

5.6. A Credenciada deverá dar suporte técnico, por e-mail ou telefone, sobre a utilização do sistema informatizado, disponibilizando canal de acesso para resolução de inconsistências e dúvidas. Resposta a solicitações enviadas por este meio deverão ser fornecidas pela Credenciada em até 72 horas úteis.

5.7. Designar um profissional da empresa a ser contatado em casos excepcionais e urgentes, para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por intermédio de serviço telefônico fixo, móvel celular ou outro meio a ser acordado.

5.8. Exigir que os colaboradores da Credenciada mantenham o seu pessoal uniformizado e identificado, com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e EPC, fornecidos pela Credenciada, sempre que houver a necessidade;

5.9. Manter, durante a vigência contratual, formas de contato para reuniões e esclarecimentos;

5.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e outras não especificadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento, no tocante aos colaboradores da Credenciada;

5.11. Dar ciência à Credenciante, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência;

5.12. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

5.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Agência na execução dos serviços contratados.

5.14. Apresentar junto a cada fatura, um relatório detalhado da composição do valor faturado, contendo o valor dos exames realizados, relacionado a cada serviço, com razão social da origem da prestação por parte da credenciada e seu respectivo CNPJ, além de destacar o valor da fatura referente ao serviço efetuado pela credenciada específico do seu CNPJ, para cálculo de retenção de Imposto de Renda para fins de aplicação das disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil de acordo com a Tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 1.293.453.

5.15. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.16. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Edital não exime a Credenciada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

5.17. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AGESAN-RS

- 6.1.** Emitir as solicitações de serviços, assinadas pela Autoridade Competente.
- 6.2.** Solicitar, em tempo hábil, os agendamentos de exames, considerando as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.
- 6.3.** Encaminhar as informações necessárias para a realização dos seguintes documentos: LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 6.4.** Propiciar, à Credenciada, todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das exigências do Termo de Credenciamento.
- 6.5.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas por intermédio da forma de pagamento por Pix.
- 6.6.** Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento.
- 6.7.** Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços prestados por parte da Credenciada.
- 6.8.** Observar o disposto no respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1.** O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados são de responsabilidade da solicitante do serviço e responsável por sua parcela de utilização, de acordo com as informações contidas no item 10 do Termo de Referência, que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como designará o servidor que será o fiscal do Termo de Credenciamento.

- 8.2.** Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

e) Embargar no todo ou em parte os serviços, se estes forem executados em

desacordo com as condições técnicas exigidas;

f) Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;

g) Informar sempre que verificar a inadimplência do Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

h) Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) compromete(m)-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver(em) acesso em razão execução dos serviços objeto deste credenciamento, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

9.2. As informações e dados obtidos pela Credenciada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto deste credenciamento, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Credenciante ou por determinação legal.

9.3. A Credenciada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, devendo adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a Credenciada deverá comunicar imediatamente a Credenciante, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

9.5. O descumprimento deste item sujeitará a Credenciada às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados a Credenciante ou a terceiros.

9.6. As obrigações previstas neste item subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

10. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A(s) empresa(s) credenciada(s) compromete(m)-se a observar e adotar práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis no exercício das atividades contratadas, especialmente no que se refere à gestão de resíduos provenientes da prestação dos serviços médicos ocupacionais.

10.2. É de responsabilidade exclusiva da Credenciada a adequada manipulação, coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, nos termos das legislações vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas correlatas.

10.3. A Credenciada deverá garantir que todo resíduo químico, perfurocortante, biológico ou de qualquer outra natureza, resultante da realização de exames médicos ocupacionais, seja descartado em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, elaborado e mantido atualizado pela empresa.

10.4. A Credenciante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, comprovações documentais da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como cópia do PGRSS e licenças ambientais pertinentes.

10.5. O descumprimento das obrigações ambientais ora estabelecidas poderá ensejar o descredenciamento da empresa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CREDENCIADA estará sujeita às penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica:

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência deste percentual a 5 (cinco) dias.

b) 1 % (um por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do

Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do sexto dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 10 (dez) dias.

c) 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do item em atraso ou do total do Termo de Credenciamento, em caso de atraso na execução do objeto, contados a partir do décimo primeiro dia de atraso, limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento ou item por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento), limitada a incidência deste percentual a 15 (quinze dias) dias de atraso, prazo após o qual será considerada a inexecução do Termo de Credenciamento.

11.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do Termo de Credenciamento restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

11.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento;

11.1.5. Ao descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do Termo de Credenciamento.

11.1.6. Quando a CREDENCIADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

11.1.8. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelos itens nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo nº 824/2025 e pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados à AGESAN-RS ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela AGESAN-RS.

15. DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Porto Alegre (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

Porto Alegre, ____ de ____ de ____.

Alceu Trevizani da Rosa

Presidente da AGESAN-RS

CREDENCIADA

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025

Processo Administrativo nº 824/2025

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

NOME COMPLETO:		
CPF:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX:		
ASSINATURA		

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001